



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**RESOLUÇÃO CRP/07 Nº 002/2010**

De 22 fevereiro de 2010

*Cria o cargo comissionado Assessor de Gestão*

O Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977 e em conformidade com o acórdão 341/2004 – Plenário do Tribunal de Contas da União, referente Processo TC.016.756/2003-0 e:

CONSIDERANDO as necessidades organizacionais do CRP/RS, e o modelo adotado pela maioria dos demais Conselhos Regionais de Psicologia quanto à forma de contratação dos profissionais para este cargo;

CONSIDERANDO decisão da Plenária do Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região, que decide pela criação do cargo comissionado, conforme ata 065/10 de 21 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica criado o cargo comissionado de Assessor de Gestão, de livre provimento, para nomeação através de portaria própria.

Artigo 2º: As atribuições do cargo serão planejar, supervisionar e coordenar os trabalhos de todos os setores e atividades do CRP, decidindo, em última instância, as providências a serem tomadas em todos os grupos de atuação do órgão.

Artigo 3º: O candidato à nomeação deverá ter seu nome aprovado pelo Plenário do CRP/RS.

Artigo 4º: A partir da data da nomeação, o ocupante do cargo passará a usufruir de todos os direitos e deveres dos funcionários efetivos do CRP/RS, definidos nos acordos coletivos anuais.

Parágrafo Único: O ocupante do cargo comissionado não tem direito às normas contidas no Plano de Cargos e Salários.

Artigo 5º: A nomeação para o cargo ora criado gera vínculo empregatício, de caráter precário e provisório, que será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único: O ocupante do cargo comissionado não tem estabilidade no emprego.

Artigo 6º: Por decisão do Plenário do CRP/RS, o ocupante do cargo poderá ser exonerado a qualquer tempo.

Artigo 7º: O empregado desenvolverá suas atividades de acordo com o seguinte horário: 30 horas semanais.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Artigo 8º: A remuneração mensal será de R\$ 4.500,0 (quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 9º: O ocupante do cargo será incluído na folha de pagamento do CRP/RS, recebendo o salário nas mesmas datas dos demais funcionários efetivos.

Artigo 10º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2010.

Ivarlete Guimarães de França  
Conselheira Presidente